



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo Aditivo nº 1 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022 - TRE/PB

Processo SEI nº 9592-69.2021.6.15.8000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA OPIX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambaú, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 950.531 – SSP/PB, CPF nº 436.901.064-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **OPIX SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **35.746.824/0002-70**, estabelecida na Avenida Olinda, 598, sala 02 – Tambaú, João Pessoa/PB, CEP: 58.039-120, e-mail: comercial@opix.com.br, telefone (83) 3022-9941, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **PERCIVAL HENRIQUES DE SOUZA NETO**, CPF nº 488.571.144-49, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 – A partir da assinatura do presente termo aditivo a cláusula primeira do Contrato nº 15/2022 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de link de internet dedicado, abaixo discriminado, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência nº 05/2022 – SEINF, que passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independentemente de transcrição.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	1	Link de internet dedicado de 300Mbps	Fórum Eleitoral da Capital, situado à Rua Odon Bezerra nº 309 - Tambaú - João Pessoa - CEP: 58.020-500. - Paraíba - Brasil Telefone: (83) 3512-1000

1.2 - As especificações técnicas referentes ao item que compõe o objeto deste contrato, estão discriminadas no item 4.1 do Termo de Referência nº 05/2022 – SEINF.

1.3 - O CONTRATANTE, a seu critério e oportunidade, poderá cobrar a instalação do link no endereço inicialmente pactuado, sem que essa alteração acarrete qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula décima segunda do contrato original e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 9592-69.2021.6.15.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em via única e assinado eletronicamente pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, junho de 2022.

PERCIVAL HENRIQUES DE SOUZA NETO
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por PERCIVAL HENRIQUES DE SOUZA NETO em 10/06/2022, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por ARIOALDO ARAÚJO JÚNIOR em 10/06/2022, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1279058** e o código CRC **9382B78E**.